



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 0118/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HMX ENGENHARIA LTDA**, da cidade de Selbach/RS, sita a Rua Treze de Maio, 454, sala 01, Bairro Centro, inscrito no **CNPJ nº 58.815.371/0001-01**, neste ato representado pelo seu representante legal, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue, conforme processo de Dispensa de Licitação Nº 095/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar os serviços técnicos para regularização/outorga de 02 poços artesianos do Município, localizados na Rua Bahia e Rua Otto Muller, ambos no Bairro Progresso, e execução de um projeto de locação para perfuração de 01 poço tubular profundo, no Bairro São Cristóvão, Tio Hugo/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** para realização dos serviços citados na Clausula anterior, receberá do Município de Tio Hugo o total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado em 02 parcelas iguais, sendo a primeira, após assinatura do Contrato e início dos serviços, e a segunda, após entrega do projeto e finalização dos serviços em questão, mediante apresentação da Nota Fiscal, **observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se á realizar os serviços propostos, conforme Termo de Referência e proposta apresentada, dentro do prazo de 30 dias, após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: É de responsabilidade do Município fornecer os documentos e informações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** a realização das análises de água, testes de vazão, encaminhamentos do processo junto ao DRH/SEMA, emissão de ART, cadastros e acompanhamentos junto aos órgãos competentes até a emissão do documento final (outorga).

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 124, incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA: A vigência do presente contrato é até a conclusão dos serviços/emissão das outorgas, previstas para no máximo até 31/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2073 – Manutenção das Atividades do Depto de Saneamento;
RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

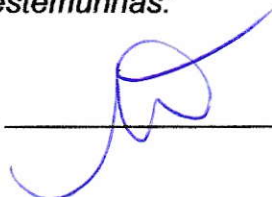
Tio Hugo/RS, 30 de setembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

HMX ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____



2. _____